



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

I

Série

Número 115

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 643/2026

Autoriza a adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente TECNOVIA MADEIRA, SOCIEDADE DE EMPREITADAS S.A. para a execução da empreitada designada como «RIBEIRA DOS MOINHOS E RIBEIRA DAS LARANJEIRAS A JUSANTE DO PK 0+300 - CANALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO», pelo preço contratual de 1.374.999,99 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 644/2026

Autoriza a realização da despesa inerente à empreitada “CONSTRUÇÃO DE AÇUDES NA RIBEIRA DA ROCHA - SERRA D’ÁGUA - A” até ao valor de 3.800.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 645/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Teatro Feiticeiro do Norte - Associação Cultural, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e realização da peça de teatro "As Ilhas Desconhecidas" de Raúl Brandão, com encenação de Sara Gonçalves, em 2026, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira que não excederá os 10.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 646/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e realização do projeto “Rota do Folclore”, que consiste na realização de 10 encontros formativos de carácter teórico-pedagógico, dedicados ao estudo, transmissão e reflexão sobre o folclore madeirense, em vários concelhos da região, em 2026, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira que não excederá os 15.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 647/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Oficina de Ideias das Terras do Oeste - Associação Cultural, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista realização e concretização do “Bag’ustos IV” - Encontro de Música Tradicional, na Calheta, em 2026, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira que não excederá os 6.000,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 643/2026****Sumário:**

Autoriza a adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente TECNOVIA MADEIRA, SOCIEDADE DE EMPREITADAS S.A. para a execução da empreitada designada como «RIBEIRA DOS MOINHOS E RIBEIRA DAS LARANJEIRAS A JUSANTE DO PK 0+300 - CANALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO», pelo preço contratual de 1.374.999,99 €.

Texto:**Resolução n.º 643/2026**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de junho de 2026, tendo presente e acolhendo todas as propostas do júri do concurso público para a execução da empreitada designada como «RIBEIRA DOS MOINHOS E RIBEIRA DAS LARANJEIRAS A JUSANTE DO PK 0+300 - CANALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO», contidas no relatório final de análise e avaliação das propostas, e considerando também o disposto nos demais documentos instrutórios, resolve:

- 1) Adjudicar a proposta apresentada pelo concorrente TECNOVIA MADEIRA, SOCIEDADE DE EMPREITADAS S.A., pelo preço contratual de 1.374.999,99 € (um milhão trezentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, e prazo de execução de 450 dias.
- 2) Aprovar a minuta do correspondente contrato de empreitada de obras públicas.
- 3) Delegar ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, os poderes para outorgar o referido contrato e para tudo o que demais se revelar necessário para esse efeito, e também para subscrever as declarações necessárias à instrução do processo a submeter à fiscalização prévia do Tribunal de Contas e, na Diretora Regional do Equipamento Social e Conservação, os poderes para proceder à prática de todos os atos relacionados com a fase de execução do contrato.
- 4) A despesa prevista para o ano económico de 2026, decorrente do contrato a celebrar, tem cobertura orçamental prevista na rubrica da Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Programa 053, Medida 028, Projeto 53133, Classificação Económica 07.01.04, Alínea S0, Subalínea 00, Fontes de Financiamento 384 e 4MC e Classificação Funcional 062, do Orçamento da RAM para 2026, de acordo com o previsto na Portaria n.º 251/2026, publicada no JORAM, I Serie n.º 106, Suplemento, de 16 de junho de 2026.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 644/2026**Sumário:**

Autoriza a realização da despesa inerente à empreitada “CONSTRUÇÃO DE AÇUDES NA RIBEIRA DA ROCHA - SERRA D’ÁGUA - A” até ao valor de 3.800.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 644/2026**

Considerando que a Ilha da Madeira, tem características naturais muito desfavoráveis relativamente ao fenómeno das aluviões, que recomendam a implementação de medidas conducentes à mitigação dos riscos de cheias e inundações;

Considerando a necessidade de ser assegurada a adequada passagem dos caudais ao longo de toda a extensão das linhas de água, de forma a atenuar a vulnerabilidade das áreas mais expostas aos riscos de cheias e inundações;

Considerando que as medidas preconizadas em termos do controlo de cheias, devem ter em consideração, que os escoamentos torrenciais na Ilha da Madeira, são caracterizados por uma componente muito significativa de material sólido;

Considerando que o fluxo de material sólido, sobretudo quando transportado com elevada velocidade, potencia o poder destrutivo das aluviões e induz inundações descontroladas nas zonas limítrofes aos cursos de água;

Considerando que tais escoamentos, pelas características anteriormente referidas, constituem um fator crítico na gestão do risco de cheias e aluviões;

Considerando que a implementação de estruturas transversais de interceção e retenção temporária de material sólido, deve ser considerada como uma medida da maior importância para a proteção de zonas críticas expostas aos riscos de cheias e aluviões, em linha com as medidas preconizadas no Estudo de Avaliação do Risco de Aluviões na Ilha da Madeira e integra o tipo de medidas previstas no Plano de Gestão de Riscos Hidrográficos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que importa implementar estruturas de retenção de material sólido, na Ribeira da Rocha, afluente da Ribeira Brava, situada na freguesia da Serra d’Água, concelho da Ribeira Brava.

Assim, nos termos e com os fundamentos da proposta de início de procedimento de contratação pública, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de junho de 2026, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, a realização da despesa inerente à empreitada “CONSTRUÇÃO DE AÇUDES NA RIBEIRA DA ROCHA - SERRA D’ÁGUA - A” até ao valor de 3.800.000,00 €, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor.

2. Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução sejam satisfeitos pelas verbas adequadas previstas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, de acordo com a Portaria n.º 264/2026, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), Suplemento, I Série, n.º 109, de 19 de junho 2026.
3. Determinar, nos termos do disposto nos artigos 18.º, 19.º, alínea a), 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o recurso ao concurso público, com publicação no *Jornal Oficial* da União Europeia, para execução da referida obra.
4. Aprovar as peças do procedimento: o programa de concurso e o caderno de encargos.
5. Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento previsto no número três supra.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 645/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Teatro Feiticeiro do Norte - Associação Cultural, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e realização da peça de teatro "As Ilhas Desconhecidas" de Raúl Brandão, com encenação de Sara Gonçalves, em 2026, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira que não excederá os 10.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 645/2026

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «consolidar a Cultura como uma prioridade, dando especial ênfase e valorizando a continuação trabalho desenvolvido neste setor, com particular enfoque para o incentivo à criatividade local.», e como orientações estratégicas, entre outras, «Ampliar a oferta cultural, promovendo as características únicas da Madeira e do Porto Santo, fortalecendo e dando a conhecer a nossa identidade local.», bem como «Estimular a procura pela oferta cultural pública, criando condições específicas de acesso ao cidadão» e «Investir na criação artística, na descentralização das atividades culturais, na circulação de obras de arte, artistas e acervos e na internacionalização de projetos que visem a obra de artistas locais, fortalecendo a visibilidade externa da cultura regional e a projeção dos seus trabalhos.»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que o Teatro Feiticeiro do Norte - Associação Cultural pretende produzir e realizar a peça de teatro "As Ilhas Desconhecidas" de Raúl Brandão, com encenação de Sara Gonçalves, em 2026;

Considerando que será uma coprodução com o Teatro Municipal Baltazar Dias, a Associação de bandolins da Madeira, a APCA e o Teatro Municipal São Luiz;

Considerando que se trata duma adaptação dramaturgica da obra de Raúl Brandão, assinalando os cem anos da escrita desta obra, que relata memórias da sua viagem ao arquipélago da Madeira e Açores no verão de 1924;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 e no n.º 11 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º, do n.º 4 e n.º 5, do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de junho de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Teatro Feiticeiro do Norte - Associação Cultural, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e realização da peça de teatro "As Ilhas Desconhecidas" de Raúl Brandão, com encenação de Sara Gonçalves, em 2026.
- 2 - Conceder ao Teatro Feiticeiro do Norte - Associação Cultural uma comparticipação financeira que não excederá os 10.000,00 € (dez mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.LH.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 646/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e realização do projeto "Rota do Folclore", que consiste na realização de 10 encontros formativos de carácter teórico-pedagógico, dedicados ao estudo, transmissão e reflexão sobre o folclore madeirense, em vários concelhos da região, em 2026, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira que não excederá os 15.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 646/2026

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «Na relevância do conhecimento, na salvaguarda do património, na projeção e promoção da cultura como eixos do nosso desenvolvimento.», e como orientações estratégicas, entre outras, «Estimular, apoiar e promover as nossas tradições culturais, reforçando o orgulho e a identidade madeirense; Afirmar os apoios a artistas, produtores, associações e instituições culturais, facilitando a sua atuação e co-suportando projetos»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e i) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que a AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, se propõe produzir e realizar o projeto: "Rota do Folclore", que consiste na realização de 10 encontros formativos de carácter teórico-pedagógico, dedicados ao estudo, transmissão e reflexão sobre o folclore madeirense, em vários concelhos da região, em 2026;

Considerando que tal iniciativa contribui para o conhecimento, preservação e divulgação do património cultural imaterial e etnográfico da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que este projeto propõe expandir o folclore regional assim como a troca de experiências entre grupos e associações;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela AFERAM, enquanto veículo dinamizador de aspetos fundamentais da oferta cultural da Região como são o folclore e a etnografia;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 11 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º, na alínea h) do n.º 1 e no n.º 4, ambos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de junho de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e realização do projeto “Rota do Folclore”, que consiste na realização de 10 encontros formativos de carácter teórico-pedagógico, dedicados ao estudo, transmissão e reflexão sobre o folclore madeirense, em vários concelhos da região, em 2026.
- 2 - Conceder à AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá os 15.000,00 € (quinze mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.WA.A0, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 647/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Oficina de Ideias das Terras do Oeste - Associação Cultural, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista realização e concretização do “Bag’ustos IV” - Encontro de Música Tradicional, na Calheta, em 2026, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira que não excederá os 6.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 647/2026

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «Na relevância do conhecimento, na salvaguarda do património, na projeção e promoção da cultura como eixos do nosso desenvolvimento.», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover iniciativas que tenham por base o debate, a discussão e o pensamento crítico sobre a arte e os contextos de criação artística, nas suas várias aceções e plataformas de atuação, à luz da contemporaneidade, sensibilizando para a reflexão informada sobre estas matérias, promovendo a fruição e a literacia cultural.»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que no âmbito do seu plano de atividades para 2026, a Oficina de Ideias das Terras do Oeste - Associação Cultural propõe-se realizar, no concelho da Calheta, o encontro de música tradicional 'Bag’ustos IV';

Considerando que este projeto se encontra na quarta edição, registando até à data um feedback muito positivo e uma adesão crescente por parte do público;

Considerando que a iniciativa tem como objetivo central a valorização da gaita-de-foles, desmistificando a ideia de que o instrumento é alheio à tradição nacional através da sua promoção junto da comunidade;

Considerando que através de palestras e oficinas, o evento coloca a tradição oral no centro do debate, estimulando um intercâmbio ativo entre diversas tradições e práticas musicais;

Considerando que a colaboração entre os setores público e privado assume um papel fundamental, unindo esforços para a concretização de objetivos culturais de interesse estratégico;

Considerando que o manifesto interesse público e o interesse cultural do projeto, é fundamental que a Região Autónoma da Madeira apoie iniciativas de índole cultural que qualifiquem a oferta e promovam o destino junto de novos públicos; Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de junho de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Oficina de Ideias das Terras do Oeste - Associação Cultural, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista realização e concretização do “Bag’ustos IV” - Encontro de Música Tradicional, na Calheta, em 2026.
- 2 - Conceder à Oficina de Ideias das Terras do Oeste- Associação Cultural uma participação financeira que não excederá os 6.000,00 € (seis mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.EI.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 0043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|--------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda..... | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas..... | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas..... | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas..... | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas..... | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | € 38,56 cada | € 231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|------------------|--------------|------------------|
| Uma Série..... | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries..... | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries..... | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa..... | € 74,98 | € 37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)